



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO :

Resolução do Governo N.º 81/2021 de 21 de Junho
Comissão Interministerial para Reajustamento do Plano
Estratégico de Desenvolvimento (PED) 2011-2030 1

Resolução do Governo N.º 82/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Diretor Executivo do Serviço de Registo e
Verificação Empresarial, I.P. 2

Resolução do Governo N.º 83/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de
Bobonaro 3

Resolução do Governo N.º 84/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de
Ermera 4

Resolução do Governo N.º 85/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Administrador Municipal de Liquiçá 5

Resolução do Governo N.º 86/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Administrador Municipal de Manatuto 6

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 81/2021

de 21 de Junho

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA REAJUSTAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO (PED) 2011-2030

Considerando que, em 2011, o Governo da República Democrática de Timor-Leste desenvolveu o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, com o objetivo de elevar o

país à categoria de país de rendimento médio-alto, com uma população instruída e saudável, com projetos de crescimento económico e social inclusivo e sustentável;

Considerando que a implementação deste Plano foi dividida em três fases, correspondendo ao alcançar de objetivos, de curto, médio e longo prazos, respetivamente, em 2015, 2020 e 2030;

Considerando que a atual situação pandémica gerada pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde, que se iniciou em finais de 2019, demonstrou a necessidade de um novo paradigma, instaurando uma nova linguagem com conceitos e comportamentos que constituem uma nova realidade, um novo Mundo, mais plano e horizontal;

Considerando que, neste mesmo período, o país enfrentou catástrofes naturais que ocorreram em 13 de março de 2020 e, com maior gravidade, em 4 de abril de 2021, que confirmam a necessidade de adotarmos novas abordagens nos domínios sociais, económicos e ambientais, redefinindo grandes opções estratégicas para o país;

Considerando que este novo panorama realça fatores estruturais que necessitam de atenção urgente e, em consequência, obrigam o Governo a repensar as estratégias de médio e longo prazos, necessárias para responder aos desafios que temos vindo a enfrentar, materializando as legítimas ambições do povo e da população em geral, sobretudo no que concerne em dar resposta às suas necessidades mais emergentes e cruciais para o bem-estar de todos os membros da sociedade em Timor-Leste;

Considerando que passados 10 (dez) anos de implementação do PED 2011-2030, urge realizar um reajustamento deste documento estratégico, estruturante e condutor da prosperidade nacional, através de uma estratégia integrada, inclusiva e resiliente, que viabilize a articulação e o crescimento de diversos setores, permitindo o desenvolvimento social e económico mais humano para o país;

Considerando que a necessidade de reajustamento do PED 2011-2030 é realçada pela implementação do Plano de Recuperação Económica (PRE), aprovado no passado ano de 2020, e que foi elaborado com base na identificação das insuficiências existentes no tecido socioeconómico do país, que se agravaram com a situação pandémica mundial;

Considerando que o PRE apresenta um conjunto de medidas e metas que têm por objetivo a estabilização do setor económico e a melhoria das condições de vida dos timorenses e dos cidadãos residentes no país, a curto e médio-longo prazos, voltadas para a diversificação económica, de forma a reverter a dependência da economia nacional do setor petrolífero, também afetado pela pandemia;

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do artigo 116º da Constituição da República, o seguinte:

1. Criar a Comissão Interministerial para o Estudo e Reajustamento do Plano Estratégico de Desenvolvimento, doravante, abreviadamente referida por Comissão;
2. A Comissão tem por objetivo proceder ao reajustamento do Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, garantindo que as estratégias adotadas merecem o consenso nacional, tornando-o num instrumento vinculativo para todos, de projeção nacional, garantindo a coesão e estabilidade nacional e bem assim, o cumprimento rigoroso dos programas para atingir os objetivos estratégicos.
3. A Comissão é composta pelo Primeiro-Ministro, que preside, e pelos seguintes membros do Governo:
 - a) Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento;
 - b) Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão;
 - c) Ministro da Presidência do Conselho de Ministros;
 - d) Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos;
 - e) Ministro da Administração Estatal;
 - f) Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.
4. Podem participar nas reuniões da Comissão outras personalidades que para as mesmas sejam convocadas pelo Primeiro-Ministro, por iniciativa própria ou a solicitação de qualquer um dos seus membros;
5. A Comissão reúne, ordinariamente, uma vez em cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Primeiro-Ministro.
6. Quando se verifique a ausência ou o impedimento do Primeiro-Ministro, as reuniões da Comissão são presididas pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento.
7. O apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão incumbe aos serviços competentes do Ministério do Plano e Ordenamento.
8. O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordena-

mento coordena o desenvolvimento dos trabalhos técnicos para a elaboração das políticas e estratégias a serem propostas, através do Centro de Planeamento Integrado (CPI) do Ministério do Plano e Ordenamento e em estreita colaboração com a Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA) do Gabinete do Primeiro-Ministro.

9. Em cumprimento dos números anteriores, o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento, organiza e coordena a realização da consulta pública, que deve incluir a audição de entidades não governamentais, tais como ex-titulares dos órgãos de soberania, representantes das confissões religiosas, da sociedade civil e outras instituições relevantes, com o objetivo de garantir que as opções estratégicas a serem reajustadas, merecem o consenso nacional, endossando a estabilidade governativa.
10. Determinar que o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento, deve dispôr dos recursos humanos, financeiros e técnicos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto desta resolução, e cria os mecanismos necessários para prosseguimento do objetivo previsto no n.º 2.
11. Todos os órgãos e serviços da Administração Pública têm o dever de colaborar com a Comissão e com os serviços técnicos referidos no n.º 8 da presente resolução.
12. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 16 de junho de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 82/2021

de 21 de Junho

NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE REGISTO E VERIFICAÇÃO EMPRESARIAL, I.P.

Considerando que o Serviço de Registo e Verificação Empresarial, I.P., abreviadamente designado por SERVE, I.P., tem como missão executar e promover as políticas relativas ao